CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.o 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Ref.: Processo 041/89
Assunto: Projeto de Lei 035/89

RELATÓRIO

Em iniciativa do senhor Prefeito Municipal, está tramitando nesta Casa de Leis, o projeto de Lei 035/89 que visa autorizar a cobrança dos serviços médico-hospitalar prestados pelo Município.

Após o cumprimento das exigências regimentais, a matéria foi entregue a esta Comissão a fim de receber parecer.

PARECER

O Município é responsável pela saúde pública conforme preceitua os Arts. 195, 196, 197 e 198 § Único da Constituição Federal. Os beneficiários do serviço médico gratuito, no Município de Indianópolis, são em seu todo pessoas carentes.

É, portanto, dever do Governo Municipal oferecer assistência médica gratuita à população.

Diante do exposto, concluímos.

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela reprovação e arquivamento da matéria.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1.989.

Eleutério Elias Carneiro
Presidente

Ronan Pereira de Almeida
Relator

Lindomar José Pereira
Membro

Aprovado em 20/09/89
p/ unanimidade

Presidente da Câmara